REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA PAULISTA

O presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar público:

CAPITULO I – DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A V Conferência Municipal de Saúde - CMS, convocada pelo Decreto Nº 72 de 17 de Junho de 2021, do Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, será realizada nos dias 16 a 27 de Junho de 2021 (Pré-Conferência) e dia 22 de Julho (Conferência), na cidade de Cachoeira Paulista, e organizada pela Comissão nomeada pelo mesmo Decreto.

Art. 2º Este regimento interno da V Conferencia Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista homologadas por um Decreto Executivo, o qual será anexado ao regimento após sua homologação.

Art. 3º - A Conferência é o foro municipal de debates sobre as políticas públicas de saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local, e terá por finalidade:

I. Contribuir para a organização da atenção à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Cachoeira Paulista;

II. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

III. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

IV. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos e que possibilitem o fortalecimento da participação social na perspectiva da plena implementação do SUS;

CAPITULO II – DO TEMA

Art. 4º A V Conferencia Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista, a ser realizada neste ano, terá como tema central: "**Defesa da Saúde do SUS**" apresentando como lema: "**Fortalecimento do Controle Social para Defesa do SUS**"

CAPITULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista será precedida por Pré-Conferências realizadas nas Unidades Básicas de Saúde e que serão abertas à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

§ 1º A V Conferência Municipal de Saúde focará apenas no nível municipal com o objetivo de auxiliar na construção do Plano Municipal de Saúde (2022-2025), sendo assim não há previsão de eleições de delegados para a Conferência Estadual de Saúde e outras instâncias;

§ 2º As Pré-Conferências e Conferência não terão delegados, tendo toda a população o direito de voto, desde que atendendo aos pré-requisitos estabelecidos neste regimento.

§3º Para realização da V Conferência Municipal de Saúde o Conselho Nacional de Saúde não divulgou tema, lema e eixos, ficando a critério do município, através do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos mesmos;

§4º Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus, dada a pandemia instalada, a V Conferência Municipal de Saúde será realizada remotamente em todas as suas etapas;

§5º Os trabalhos da V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista, darão início com as Pré-Conferências numa primeira etapa de forma presencial para acolhimento das demandas e necessidades da população por meio de questionários a serem disponibilizados nas Unidades Básicas de Saúde de cada bairro, no período entre os dias 15 a 27 de Junho de 2021 durante o horário de funcionamento das mesmas e num segundo momento entre os dias 12 a 18 de Julho de 2021 a disponibilização dos formulários online para prosseguimento na coleta das demandas;

§6º A Plenária Final será aberta remotamente a partir das 18h do dia 22 de Julho de 2021, com o tema central **"Defesa da Saúde do SUS"**, tendo como lema **"Fortalecimento do Controle Social para Defesa do SUS"**

§7º Terão direito a voto todos os munícipes com acesso à internet, através do link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

§8º O Regimento e a apresentação para apreciação e deliberação sobre as propostas elaboradas na Pré-Conferência, consolidadas no Relatório Síntese, estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista a todos os munícipes.

§9º Para que os munícipes possam realizar o processo de votação será item obrigatório a leitura eletrônica do Regimento da V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista, que estará disponível na página da Prefeitura.

§10º A realização da V Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§11º Cada munícipe terá direito a uma participação em cada etapa, conferidos ao CPF (Cadastro de Pessoa Física).

§12º Como resultado da V Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas no Relatório Síntese, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso;

Art. 6º A V Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado e a função de Coordenador Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 7º Para a realização das atividades a V Conferência Municipal de Saúde contará com Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal;

Art. 8º São atribuições da Comissão Organizadora:

a) Promover as ações necessárias à realização da V Conferência Municipal de Saúde;

b) Elaborar e encaminhar para aprovação o regimento da V Conferência Municipal de Saúde;

c) Promover, coordenar e supervisionar a realização da V Conferência Municipal de Saúde, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que a envolverem;

d) Responsabilizar-se pela programação oficial da V Conferência Municipal de Saúde;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir junto à Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista os recursos financeiros necessários à sua execução, bem como a todas as suas etapas.

Art. 10º São atribuições exclusivas do Secretário Municipal de Saúde e do Coordenador da Conferência Municipal de Saúde, as atividades de divulgação e comunicação relativas à Conferência e na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelos seus representantes legais ou indicados.

CAPITULO IV – DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 11º As Pré-Conferências serão abertas remotamente em sua primeira etapa a partir do dia 16 de Junho de 2021 e ficarão disponíveis para participação até o dia 27 de Junho de 2021. Finda a primeira etapa, prossegue-se à segunda etapa do período de 12 a 18 de Julho de 2021, ambas apresentando como tema central: **"Defesa da Saúde do SUS",** e com o lema: "**Fortalecimento do Controle Social para Defesa do SUS"**

§1º O não cumprimento, por motivo de força maior, dos prazos previstos neste Artigo, ou da não realização de qualquer etapa das Pré-Conferências prevista no Art. 5º, não constituirá impedimento para a realização da V Conferência Municipal de Saúde.
.

§2º O temário das Pré-Conferências deverá ser o mesmo da V Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12º As Pré-Conferências serão realizadas remotamente e os participantes deverão preencher na primeira etapa um questionário disponibilizado na Unidade de Saúde de seu bairro ou seus agentes no período de tempo informado no Art.9º e na segunda etapa será disponibilizado por meio online um formulário onde também serão acolhidas as demandas da população através de link a ser divulgado;

§ 1º Para participar da Pré-Conferência na primeira etapa, o munícipe deverá ir até a Unidade de Saúde de seu bairro, informar o seu segmento (usuário do SUS, profissional de saúde, prestador de serviço, representante da sociedade civil), preencher o questionário, o qual conterá 4 (quatro) perguntas básicas em relação à Saúde do município no período conforme informado no Art.9º e assinar a lista de presença;

§ 2º Para participar da segunda etapa da Pré-Conferência, será disponibilizado um link, o qual o munícipe deverá acessá-lo, sendo redirecionado para um Formulário Digital onde o mesmo deverá realizar cadastro (Nome Completo, Bairro, Cidade, Telefone e e-mail) e posteriormente inserir suas demandas em relação à Saúde no município.

§ 3º No preenchimento do referido questionário da primeira etapa, haverá facilitadores e/ou orientadores capacitados nas Unidades de Saúde para auxiliar os munícipes a colocarem suas demandas e necessidades;

Art. 13º O Relatório Síntese, documento consolidado de todas as propostas produzidas e aprovadas nas Pré-Conferências, será submetido à apreciação e deliberação pelo Pleno da V Conferência Municipal de Saúde no dia 22 de Julho de 2021.

CAPITULO IV – DOS MEMBROS

Art. 14º Poderão participar como membros da Conferência todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de:

§ 1º Qualquer cidadão maior de 18 anos.

CAPITULO V – DA CONFERÊNCIA

Art. 15º Abertura oficial será realizada por meio de transmissão online no dia 22 de Julho de 2021 a partir das 18h através de link a ser divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis;

Art. 16º - Os trabalhos da V Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Plenária de abertura para aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde;

II – Leitura e apresentação da consolidação das propostas coletadas nas pré-conferências municipais e que se encaixaram dentro das diretrizes preconizadas;

III – Elaboração do Relatório Final pela Plenária Final e abertura para votação das propostas

§ 1º O Coordenador apresentará aos participantes o Regimento Interno e as orientações para o processo de votação das propostas**.**

§ 2º As propostas contidas no Relatório Final serão apresentadas e ficarãodisponíveis para votação até o dia 21 de Julho de 2021, através do LINK PARAVOTAÇÃO no site da prefeitura.

§ 3º Serão consideradas APROVADAS as propostas que obtiverem a maioria absoluta dos votos (mais de cinquenta por cento) na opção INCLUIR.

§ 4º Serão consideradas EXCLUÍDAS as propostas que obtiverem a maioria absoluta dos votos (mais de cinquenta por cento) na opção EXCLUIR.

CAPÍTULO VI - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17º O Relatório Final deverá contemplar o conjunto das propostas aprovadas na V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista, bem como as diretrizes municipais para adoção de Políticas de Saúde para o Quadriênio 2022 a 2025;

Art. 18º - Encerrada a fase de votação do Relatório Final, o mesmo será disponibilizado para acesso da população através de site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Cachoeira Paulista;

Art. 20º O presente regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária de 16 de Junho de 2021 e segue para publicação.

Cachoeira Paulista, Junho de 2021
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Prefeitura de Cachoeira Paulista

Rodrigo Alexander de Oliveira
Presidente do COMUS/CP
RG: 32.421.167-3